

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 5963/2019

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 15.099 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado a retificação da matrícula nº 15.099 do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 170-B, da Gleba nº 04 nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 15.099, de propriedade de MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

Art. 2.° - Retifica a confrontação do Lote Urbano nº 170-B da Gleba nº 04, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a BR – 280 antiga Estrada Municipal (atual BR-163), medindo 53,60 metros:

SUL: Com o Lote 170 de propriedade de Diego Luciano Colombo e Fabrício Luiz Colombo, Matrícula: 15.100, medindo 53,74 metros;

LESTE: Com o Lote nº 170 de propriedade de Diego Luciano Colombo e Fabrício Luiz Colombo, Matrícula: 15.100, medindo 163,14 metros;

OESTE: Com o Lote nº 170 de propriedade de Diego Luciano Colombo e Fabrício Luiz Colombo, Matrícula: 15.100, medindo 157,86 metros.

- Art. 3.° -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
- Art. 4°-As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
 - Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA

Secretário Municipal

